



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.786 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dá nova redação ao Inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.237 de 07 de novembro de 2.001 e dá outras providências”.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

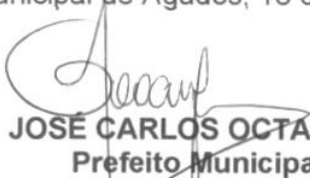
Art. 1º - O Inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.237 de 07 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - mantido

IV – a escolha será feita por meio de concorrência pública e o prazo de concessão será de 10 (dez) anos, proibida a prorrogação;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2007, ficando expressamente revogada a redação original do Inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.237 de 07 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 2.007.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal